autuado em 30/09/2015 00:00:00

Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0336/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0336/2003 DE 03/06/03

PROMOVENTE: VEREADOR ARSELINO TATTO

E M E N T A:

"'DENOMINA RUA ÂNGELO KRETÃ, ATUAL RUA 3, LOCALIZADA NA BARRAGEM - SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO'."

O B S

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
5/1/2011 12:14:18
00000056087-16

ARQUIVADO EM 12/01/05

CHEFE DE SEÇÃO

FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legisla
R.F. 11.090

COD.0213

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 01 do procfls 1
Nº 336 de 03

Adelina Cicone - Ass Parlamentar
RF 100 406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

LIDO HOJE
NA SESSÃO DE 03 JUN 2003
Construção e Gestão
Política Urb., Meio Amb.
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0336/2003

"Denomina Rua Ângelo Kretã, atual Rua 3, localizada na Barragem – Subprefeitura da Capela do Socorro".

A CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Denomina Rua Ângelo Kretã, a atual Rua 3, localizada na Barragem – Subprefeitura Capela do Socorro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Arselino Tatto
Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
02 MAIO 2012
PRESIDENTE

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) [illegible](s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº
05 09/06/03 a( )

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 00/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc 3
Nº 336 de 03
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.405

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

Trata-se de antiga reivindicação dos moradores. Acreditam ser justa a homenagem aos povos indígenas que contribuíram de forma grandiosa para cultura e história do nosso país.

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 4
Folha nº 03 do proc.
Nº 336 de 03
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.409

Câmara Municipal de São Paulo

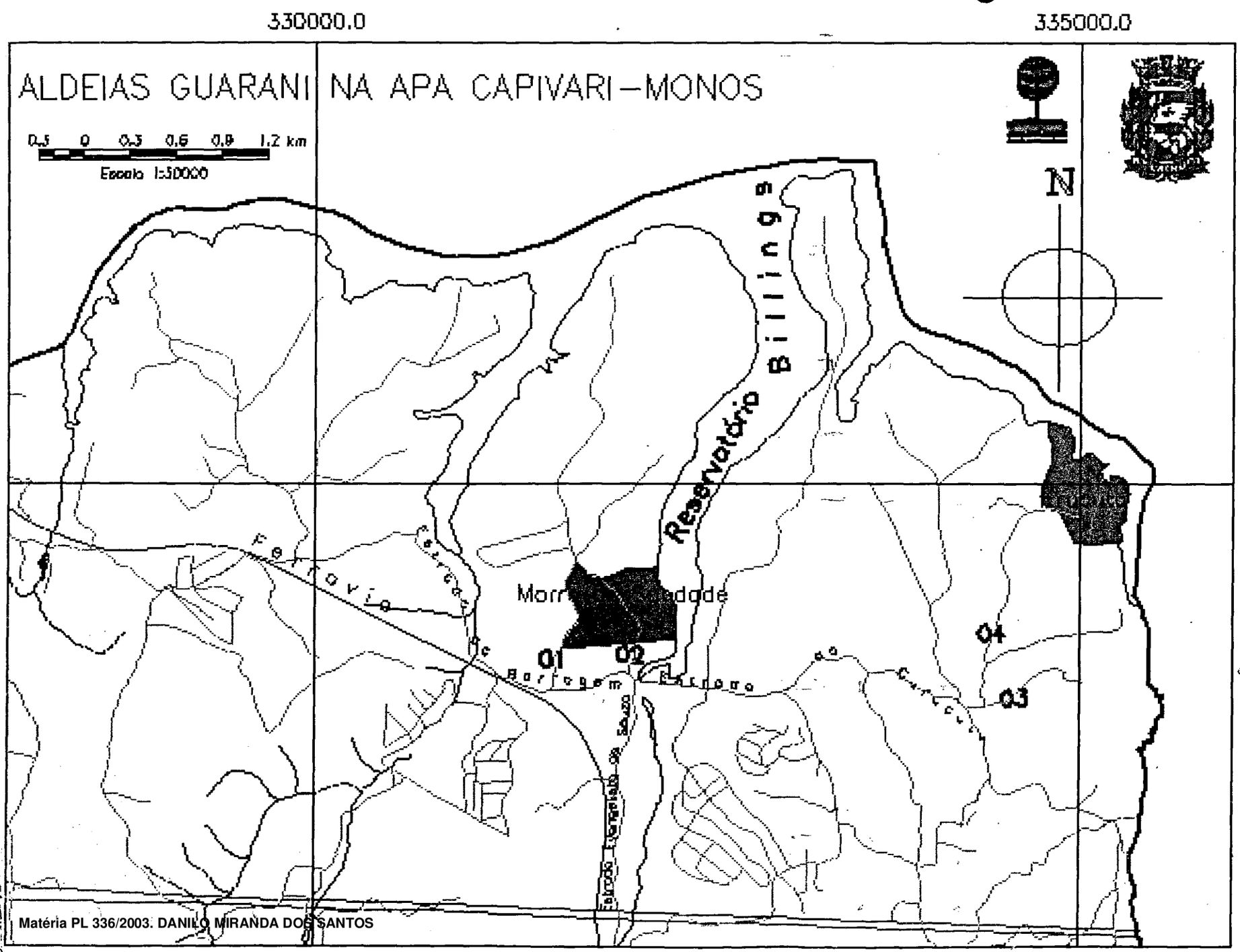
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Ângelo Kretã foi morto em uma emboscada, num acidente de carro jamais esclarecido, em 9 de Janeiro de 1980. Índio Kaingang de Mangueirinha (PR), Ângelo Kretã foi o primeiro vereador indígena, eleito em 1976, e se destacou na defesa das terras de seu povo, invadidas por uma madeireira, sendo uma área onde estava a maior reserva de araucária no Paraná.

O líder Kaingang comandou as comunidades Guarani e Kaingang para a retomada de quase nove mil hectares do território tradicional e chegou a alertar os demais líderes de que poderiam sofrer algum atentado. Em 1978, Kretã mobilizou seu povo para combater um incêndio de grandes áreas de pinheirais, invadidas pela empresa. Depois de quatro dias de trabalho, um proprietário da madeireira procurou os índios para agradecer. Ângelo respondeu dizendo: "Nós não fizemos apagar o fogo para vocês. Nós apagamos o fogo porque a terra é nossa e se vocês nunca cuidaram do que é vosso, como é que poderiam cuidar daquilo que é dos índios?

Kretã também foi um dos líderes das rebeliões indígenas de Rio de Cobras (PR) e Nonoai (RS), quando colonos e posseiros foram expulsos pelos índios de seus territórios.

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



01 - Estrada KA'AGUY POTY

02 - Estrada TEKOA KA'I

03 - Angelo Krita

04 - Marçal de Souza

Folha nº 04 do proc. fls. 5
Nº 336 de 03
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-336 de 20 03/09/06/03 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 09-06-03

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Com. de Const. e Justiça

12/6/03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiç
Em 12.6.03 às 15:40 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÓD. 0233

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Ao Nobre Vereador ALCIDES AMAZONAS
para relatar

Sala da C... e Justiça
Em 25 JUNHO 2003

Presidente

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ..... nº 06

Em 01.07.03

Carlos Roberto da Silva
(a) ..... Secretário
11.130

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha nº 06 do Processo 3363/03
Rubrica
autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0336/2003, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Ângelo Kretã) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0336/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha nº 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/06/03.

Augusto Campos
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

30/06/03

Presidente

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

COD. 0561

A LEG 3
EM 02/07/03
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3
EM 03/07/03
ÀS 16:10 h.
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

04/07/2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

04/07/2003

KATHYA REGINA MORAIS DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 1, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 1 07/09
Em 18/07/03

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente da Chefia Técnica

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 07 do proc. nº 01-336 de 03
RENATA CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de julho de 2003.

10 - OF-LEG3
OFICIO N.0397/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 336/03, de autoria do Vereador Arselino Tatto – que denomina Rua Ângelo Kretã a atual Rua 3, localizada na Barragem – Subprefeitura da Capela do Socorro, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios, de acordo com os quesitos relacionados no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 336/03 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 06 do proc.
nº 01-336 - 03
ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de julho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 397/03, de 07/7/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 336/03, de autoria do Ver. Arselino Tatto.

RECEBIDO
SGM/ATL
10 JUL 2003

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 336/03 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

MARLENE GIMENEZ GIRALDES
ATL-SGM

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09 ✓

do processo nº 01-336 de 2003 / 18/07/03 (a)

ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 28 / 07 / 2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/07/03 às 12:00 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÓD. 0233

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

SEGUE ..... juntado ..... nesta data ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 10 ab 12

Em 15/08/15

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 14 de agosto de 2003

Ofício A.T.L. nº 498/03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0397/2003
Processo nº 2003.0.172.042-4

15 - DOCREC
15-0467/2003

Folha nº 10 do
Processo
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

RECEBIDO NA ATM
Em 14/08/03
Às 15:15 horas
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Oficial Legislativo

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica das informações prestadas pela unidade competente desta Prefeitura, acerca do Projeto de Lei nº 336/03, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Rua Ângelo Kretã a atual Rua 3, localizada na Barragem, Subprefeitura da Capela do Socorro.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/mn
Resp 336-03

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

À LEG 3
Em 14/08/03

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3
EM 15/08/03
ÀS 15:00 **h.**

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 15/08/2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 15/08/03 às 15:02 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 1 do
Processo 3363
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

folha de informação nº -08 -

do processo 2003 – 0.172.042 – 4 em 29 de julho de 2003 (a)

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CASE

Interessado: vereador Arselino Tatto
Assunto: projeto de lei 01 - 336 / 2003, rua Ângelo Kretã

CÓPIA

CASE G

Sra. Diretora Substª

Observamos que o projeto em epígrafe, no que tange à discriminação do logradouro de que trata, limita-se a dizer "... *atual Rua 3, localizada na Barragem - Subprefeitura de Capela do Socorro*..." (sic), sem mencionar nenhum outro dado a respeito de sua localização.

O exame do croqui presente na folha 4 deste processo em nada colabora, visto que, tanto quanto o texto, não traz nenhuma indicação que discrimine o logradouro que lhe serve de objeto. É o que deduzimos, após esquadrinhá-lo minuciosamente.

Em síntese: o projeto não localiza o logradouro que quer denominar.

Ora, se função precípua de qualquer ato de denominação de logradouro é justamente distingui-lo diante de todos os demais, é-nos difícil atinar qual possa ser sua finalidade.

Pelas razões expostas é totalmente inviável prestar qualquer tipo de informação questionada pela Comissão de Constituição e Justiça, além de que o nome proposto não constitui homonímia até a presente data, podendo portanto ser utilizado em outro logradouro.

Diante dessas considerações, notadamente em face da indeterminação do logradouro, sugerimos o veto.

São Paulo, 29 de julho de 2003

Arq° Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Rua Ângelo Kretã.doc

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 1 fls. 7
Processo 336/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha de informação 01

do processo 2003 - 0.172.042 - 4 de 5 de agosto de 2003 (a)

SOLANGE MARCONDES R. SOARES
Chefe de Seção II
CASE-01

CÓPIA

Informação 913 / CASE - G / 2003
Interessado: SGM - ATL III
Assunto: Projeto de lei 336 / 03 do vereador Arselino Tatto (denomina rua Ângelo Kretã certa rua 3 na Barragem)

SGM - ATL
Senhor Assessor Chefe

Ante a indefinição espacial que macula o projeto, referendamos as considerações antecedentes de CASE - 4, exceto quanto ao veto, porquanto não requerida na consulta.

Entendemos que essa indefinição espacial impede a consulta a nossos cadastros cartográficos e, por extensão, impede-nos também de responder adequadamente às questões suscitadas pela Comissão de Constituição e Justiça, exceto quanto a não existir denominação homônima em face da que foi sugerida.

O croqui que acompanha a consulta (folha 4), mesmo que fosse expressamente citado no texto do projeto, em nada auxilia, visto que sua qualidade cartográfica é tal que não deixa nítida nem mesmo a mera distinção entre logradouros e cursos d'água.

São Paulo, 5 de agosto de 2003

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

R/SG / rpsg

S.G.M. - A.T.L.
11 AGO 2003
RECEBIDO

S.G.M. - SE
11 AGO 2003
RECEBIDO

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102566

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

SEGUE ___, juntado ___, nesta data
documento ___ e papel de informação
rubricado ___ sob folha ___ nº 13
Em 18/9/03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 13 do
Processo nº 336/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1258/2003

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 336/2003

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Ângelo Kretã, a atual Rua 3, o logradouro público situado na Barragem- Subprefeitura da Capela do Socorro.

A proposta ampara-se nos arts.13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por tratar-se de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art.46, inciso X do Regimento Interno desta Casa.

Ante ao exposto, não encontramos óbice de natureza legal ou constitucional ao prosseguimento do presente projeto, pelo que somos

PELA LEGALIDADE

RELATOR

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em 17.9.03

17 - RELCOM
17-1366/2003

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 23/09/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 24/09/03 às 13:25 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR ERASMO D'AS.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03/10/2003

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Visto. Juntado nesta data para informação documento rubricado sob
folhas nº 14/21 10/12/03 a)

NATÁLIA MASSACO KOGA
Assistente de Chefia Técnica
RF. 11.030

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DEFERIDO
11 DEZ 2003
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-3573/2003

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, a juntada do croqui anexo ao PL 0336/03.

Sala das Sessões,

Arselino Tatto
Vereador

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

À Com. de Const. e Justiça
16 / 12 / 2003
BRENO GANZELIMA
Assessor Téc. Leg. Chefe
ATM

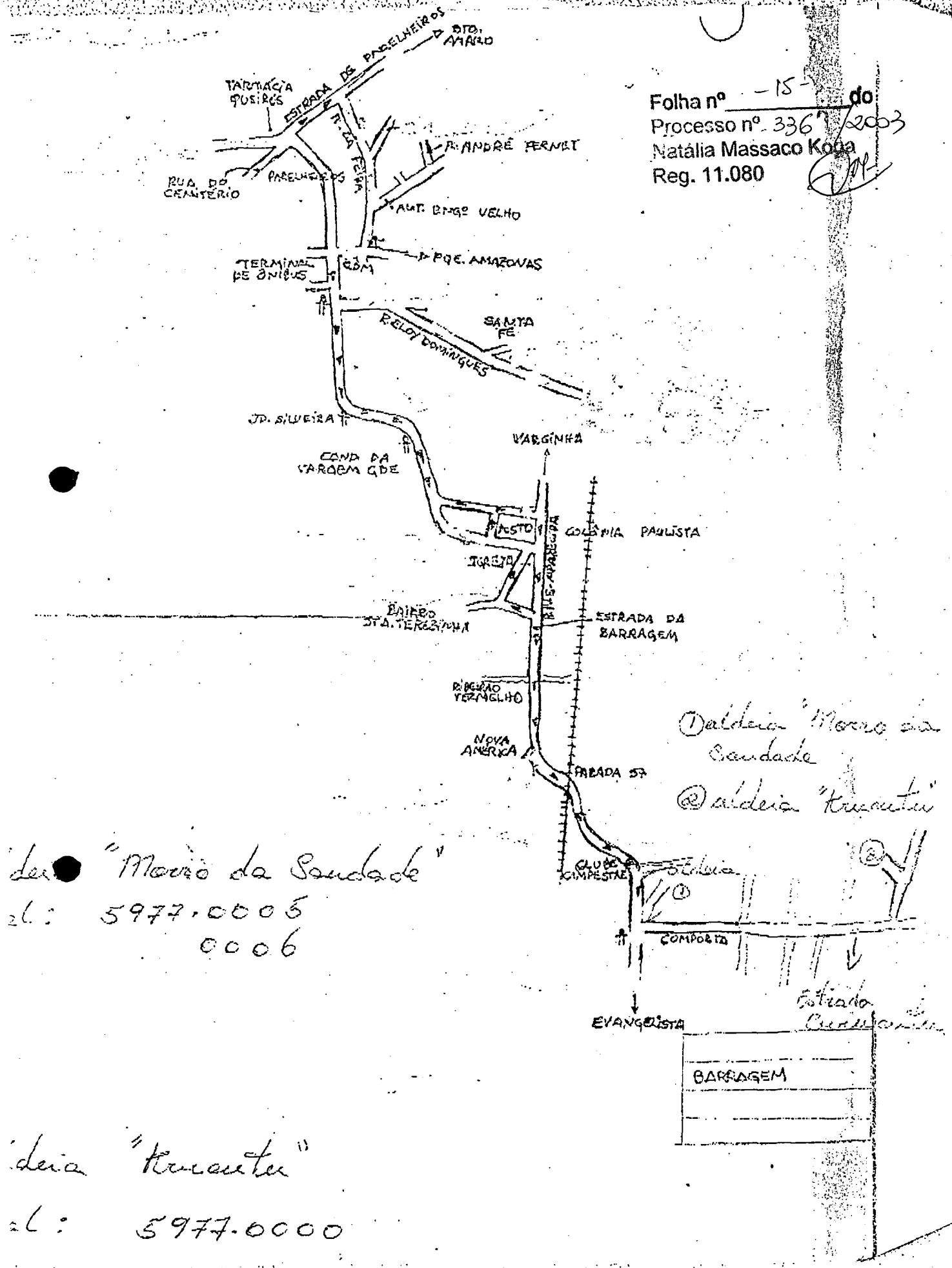
Recebido na Secretaria das Comissões em 16/12/03
às 15 h 10 min.
RF 101.086
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 17/12/03 às 18:40 h
NATÁLIA MASSACO KOGA
Assistente de Chefia Técnica
RF. 11.080

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

atuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº -15- do
Processo nº 336 /2003
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080



① aldeia "Morro da Saudade"

② aldeia "Krucutu"

aldeia "Morro da Saudade"
L: 5977.0005
0006

aldeia "Krucutu"
L: 5977.0000

ALESSANDRA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PL 336/03

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº - 16 - do
Processo nº. 336/2003
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

São Paulo, 15 de outubro de 2003

MEMO ST.4 30/03

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Considerando que o PL 336/03, de sua autoria, encontra-se em análise nesta Comissão vimos solicitar de V.Exa. esclarecimentos sobre a localização da Rua 3, no local denominado Barragem, que se pretende denominar, e croquis detalhado com a definição do início e o término da via.

Ocorre que o Executivo, através do Ofício nº 18/Leg.3/397/2003, cuja cópia segue anexa, não conseguiu localizar o logradouro o que impossibilitou verificar se o mesmo apresenta as características necessárias para receber denominação oficial.

Atenciosamente

Vereador Toninho Paiva
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha nº autuadd em 30/09/2015 00:00:00. do
Processo nº 336/03 fls. 25
Vereador Massaco Koga

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 14 de agosto de 2003

Ofício A.T.L. nº 408/03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0397/2003
Processo nº 2003.0.172.042-4

15 - DOCREC
15-0467/2003

Folha nº 10 do
Processo 336/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

RECEBIDO NA ATM
Em 14 / 08 / 03
Às 15:15 horas
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Oficial Legislativo

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica das informações prestadas pela unidade competente desta Prefeitura, acerca do Projeto de Lei nº 336/03, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Rua Ângelo Kretã a atual Rua 3, localizada na Barragem, Subprefeitura da Capela do Socorro.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/rmn
Resp 336-03

Cópia da manifestação do executivo das folhas 10 a 12

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 17 do
Processo 336/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 18 do
Processo nº 336/03
Natália Massaco Koga
RF 9826
Folha de informação nº 08

do processo 2003 – 0.172.042 – 4 em 29 de julho de 2003 (a)

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral I
CASE

Interessado: vereador Arselino Tatto
Assunto: projeto de lei 01 - 336 / 2003, rua Ângelo Kretã

CÓPIA

CASE G
Sra. Diretora Substª

Observamos que o projeto em epígrafe, no que tange à discriminação do logradouro de que trata, limita-se a dizer "... *atual Rua 3, localizada na Barragem - Subprefeitura de Capela do Socorro*..." (sic), sem mencionar nenhum outro dado a respeito de sua localização.

O exame do croqui presente na folha 4 deste processo em nada colabora, visto que, tanto quanto o texto, não traz nenhuma indicação que discrimine o logradouro que lhe serve de objeto. É o que deduzimos, após esquadrinhá-lo minuciosamente.

Em síntese: o projeto não localiza o logradouro que quer denominar.

Ora, se função precípua de qualquer ato de denominação de logradouro é justamente distingui-lo diante de todos os demais, é-nos difícil atinar qual possa ser sua finalidade.

Pelas razões expostas é totalmente inviável prestar qualquer tipo de informação questionada pela Comissão de Constituição e Justiça, além de que o nome proposto não constitui homonímia até a presente data, podendo portanto ser utilizado em outro logradouro.

Diante dessas considerações, notadamente em face da indeterminação do logradouro, sugerimos o veto.

São Paulo, 29 de julho de 2003

Arq° Eliana Beccalo Niellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Rua Ângelo Kretã.doc

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 1 fls. 27
Processo 336/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha de informação 09

do processo 2003 - 0.172.042 - 4 de 5 de agosto de 2003 (a)

Chefe da Seção II

CÓPIA

Folha nº 09 do
Processo nº 336/03
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

Informação 913 / CASE - G / 2003
Interessado: SGM - ATL III
Assunto: Projeto de lei 336 / 03 do vereador Arselino Tatto (denomina rua Ângelo Kretã certa rua 3 na Barragem)

SGM - ATL
Senhor Assessor Chefe

Ante a indefinição espacial que macula o projeto, referendamos as considerações antecedentes de CASE - 4, exceto quanto ao veto, porquanto não requerida na consulta.

Entendemos que essa indefinição espacial impede a consulta a nossos cadastros cartográficos e, por extensão, impede-nos também de responder adequadamente às questões suscitadas pela Comissão de Constituição e Justiça, exceto quanto a não existir denominação homônima em face da que foi sugerida.

O croqui que acompanha a consulta (folha 4), mesmo que fosse expressamente citado no texto do projeto, em nada auxilia, visto que sua qualidade cartográfica é tal que não deixa nítida nem mesmo a mera distinção entre logradouros e cursos d'água.

São Paulo, 5 de agosto de 2003

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

R/SG / rpsg

S.G.M. - A.T.L.
11 AGO 2003
RECEBIDO

S.G.
11 AGO 2003
RECEBIDO

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora SGM/A
OAB-SP

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Ementa: *"'DENOMINA RUA ÂNGELO KRETÃ, ATUAL RUA 3, LOCALIZADA NA BARRAGEM - SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO'."*

Folha nº -20- do
Processo nº 336/03
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

Autor(es):
. Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

Apresentado em....: 03/06/2003
Autuado em.....: 03/06/2003 - Processo 01-336/2003

Leitura.....: 03/06/2003, na Sessao Ordinaria 240, Legislatura 13-3

Palavra(s) chave(s): ANGELO KRETA (RUA) / BARRAGEM (BAIRRO) / CAPELA DO SOCORRO / CURUCUTU (ESTRADA DO) / DENOMINACAO / LOGRADOURO PUBLICO / TRES (RUA).

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
ATM	03/06/2003		12/06/2003	14:59
JUST	12/06/2003	15:40	02/07/2003	15:09
LEG3	03/07/2003	17:04	28/07/2003	17:50
JUST	29/07/2003	12:00	23/09/2003	18:08
URB				

Comissao(oes) designadas em 03/06/2003:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PROJETO DE DELIBERACAO PELAS COMISSOES(ART.81 DO REG.INTERNO)

PL recebido(a) em .....: 12/06/2003

=>Oficio CMSP 397/2003 de 07/07/2003, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 14/08/2003, atraves do(a) OF. ATL 498/03, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 467/2003.

Folha nº -21- do
Processo nº 336/03
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

RELATORIO nro. 1366/2003 --> PARECER nro. 1258/2003

Apresentado em....: 17/09/2003
Autor(a).....: Vereador(a) ALCIDES AMAZONAS (PC DO B)
Conclusao.....: LEGALIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Ju... , rubricado sob

folha n.º 22 / 20 / 08 / 04)

ANA PAULA KARRUZ

Secretária da Comissão de Política Urbana

Metropolitana e Meio Ambiente

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

anexado em 30/09/2015 00:00:00.

73

Folha nº 22 do
Processo nº PL 336/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0760/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 336/03

Visa o presente Projeto de Lei nº 336/03, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, denominar Rua Ângelo Kretã a atual Rua 3, localizada na Barragem – Subprefeitura da Capela do Socorro.

O autor justifica a propositura por tratar-se de reivindicação dos moradores para homenagear os povos indígenas que contribuíram para a história do país.

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade do projeto de lei, uma vez que a proposta ampara-se nos artigos 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/08/04

Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Erasmo Dias
Relator

17 - RELCOM
17- 3074/2004

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

14

À Comissão de
Educação, Cultura e Esportes.
09 / 09 / 04

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16/09/04 às 16:00 hs

MÔNICA R. A. PAIVA

AO NOBRE VEREADOR Beto Custodio
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.
06 / 10 / 04
PRESIDENTE

À SGP-02, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do Regimento Interno.
São Paulo, 10 / 01 / 05.
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº.....e folha de informação sob nº 23 12 / 01 / 05
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.772

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 23

do processo nº 01-336/2003 12/01/2005 (a)

José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

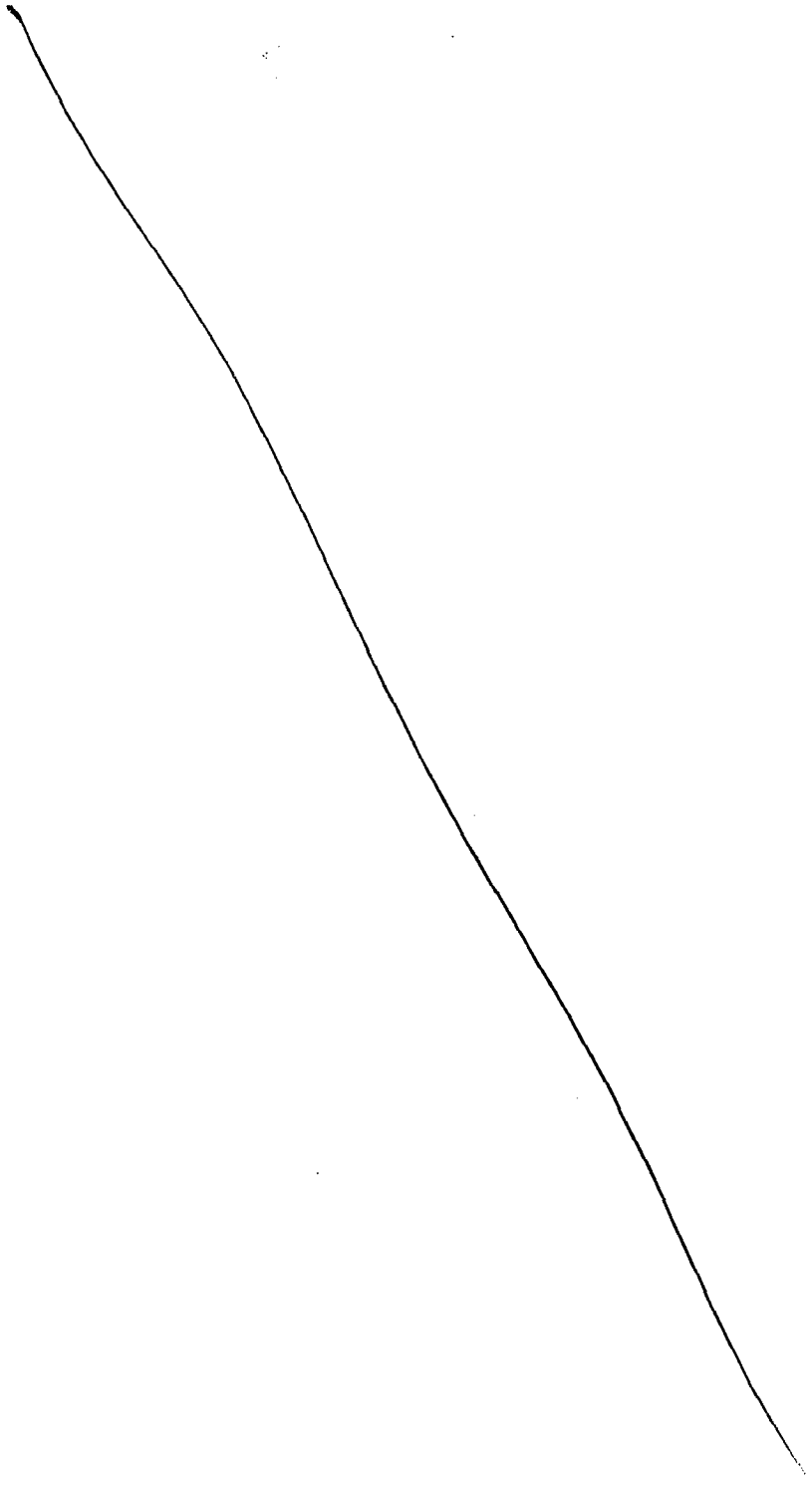
Proc. Encerrado com 23 fls.

Arquivado em 12/01/2005

O Func.º

José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 24 a 26 e folha de informação sob nº 27 30/10/2015

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha N.o 24 do proc.
N o 01-336 de 2003
O funcionário
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 806.902
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO
23 FEV 2005
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13- 0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio
Líder do PT

24 FEV 2005
SGP

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha N.o 25 do proc.
N o 01-336 de 2003
O funcionário
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO2003

Matéria	Número
PL	76
	130
	156
	157
	158
	159
	282
	334
	335
	336
	337
	403
	446
	456
	627
	682
	749

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo n.º 01-336 de 2003 30/03/2005 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14/03/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Matéria PL 336/2003 - PAULO MIRANDA DOS SANTOS

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 27

do processo nº 01-336 / 2003 30/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –061 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane F. P.
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Educação
06 / 04 / 05
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subcoordenadora de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 08/04/05 às 15:40
RF 10799
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Beto Custódio
Para parecer
Sala [illegible] e Esportes
Em 12.04.05
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE. [illegible]
folha nº 28 a 35
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 28 do proc fls. 40
nº 336 de 03
Mônica R. A. Paiva

Câmara Municipal de São Paulo

REQ n° 003/2005

Exma. Senhora Presidente da
Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Na qualidade de Relator do PL 336/2003 de autoria do Vereador Arselino Tatto, requeiro, a fim de instruir o Parecer, seja encaminhado ofício ao Poder Executivo (CASE/SEHAB) reiterando pedido das informações conforme descritas abaixo, considerando o novo croqui juntado ao processo às folhas 15:

1°) É bem público?

2°) É oficial e possui número do CADLOG?

3°) A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

4°) A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto n° 27568/88?

Solicito, ainda, seja anexada ao ofício, cópia do novo croqui constante das folhas 15 do referido projeto de lei.

04.05.2005

Vereador Beto Custódio

Defiro em 04/05/05

Vereadora Claudete Alves
Presidente

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
fls. 41

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de maio de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0055/2005

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei n° 336/2003, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que propõe denominar Rua Ângelo Kretã a atual Rua 3, localizada na Barragem, Subprefeitura da Capela do Socorro, solicitando que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios, de acordo com os quesitos relacionados no despacho anexo e considerando o novo croqui apresentado cuja cópia juntamos ao presente.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
José Serra
DD. Prefeito do Município de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha nº 336 do proc
nº 336 de 337
Mônica R. Paiva
digitalizado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 42

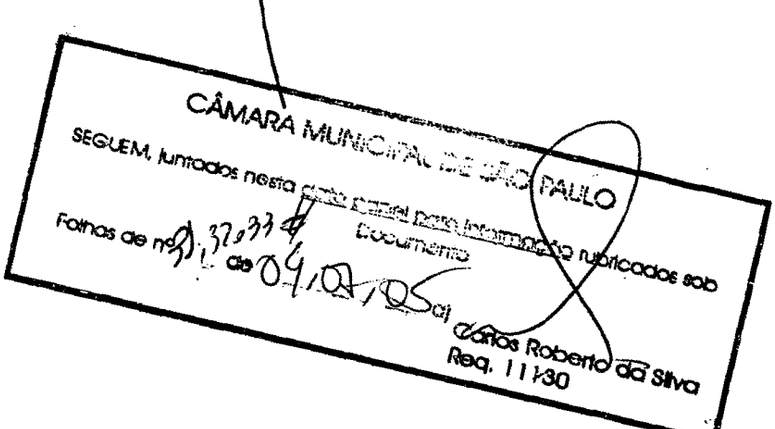
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 055/05, de 04/05/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PL 336/03, do Vereador Arselino Tatto que propõe denominar Rua Ângelo Kretã a atual rua 3 na subprefeitura da Capela do Socorro, solicitando que, através de CASE/SEHAB, seja enviado subsídios, de acordo com os quesitos relacionados no despacho anexo e considerando o novo croqui apresentado.

Anexo: fotocópia do req. CECE nº 003/2005 e do PL.

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha nº ... do proc.
nº ... de ...
Mônica R. A. Paiva

autuado em 30/09/2013 00:00:00.
Folha nº 337 336/337
Processo
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 30 de junho de 2005

Ofício A. T. L. nº 147/05 - C
Processo nº 2003-0.172.042-4
Ref.: Of. SGP-15 nº 0055/2005

15 - DOCREC
15- 0833/2005

RECEBIDO - SGP-22
30 JUN 2005
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº nº 336/2003, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Rua Ângelo Kretã a atual Rua 3, localizada na Barragem – Subprefeitura da Capela do Socorro.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRORS/errtan
Resp 336-03

SGM - 002

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

À SGP-15
Em. 30/06/05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 04/07/05

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.133

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha nº
SEMP
Mônica R. A. Paiva

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 32 dos fls. 46
Processo 2003-0.172.042-4
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha de informação 17

do processo 2003 - 0.172.042 - 4 em 21 de junho de 2005

(a)
Lourdes de Cássia G. Souza
ATA – SGM/ATL

Informação 826 / CASE - G / 2005
Interessado: SGM ATL III
Assunto: projeto de lei 336 / 03 do vereador Arselino Tatto (denomina Rua Ângelo Kretã a rua 3 da Barragem)

CASE - G

CÓPIA

Senhor Diretor

Observamos que o novo croqui de localização, tanto quanto o anterior, não foi recepcionado pelo texto do projeto, ou seja, justamente a parte do projeto que determina a localização do logradouro que lhe serve de objeto não terá a imprescindível publicidade, caso o projeto seja convertido em lei, em desacordo com as normas que regem a matéria.

Concedendo que, apesar do que apontamos atrás, se possa levar em conta o novo croqui na análise do projeto em epígrafe, é forçoso reconhecer que, tanto quanto o anterior, ele não discrimina a rua 3 a que se refere o projeto, embora o tenhamos esquadrinhado cuidadosamente.

Diante do exposto, lamentamos dizer mais uma vez prejudicada a possibilidade de responder às indagações que nos foram formuladas.

São Paulo, 21 de junho de 2005

Renato P. S. Grimaldi
Arquiteto II – CASE-G

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 334 do fls 47
Processo 33603
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha de informação 18

do processo 2003 - 0.172.042 - 4 em 21 de junho de 2005

(a) Lourdes de Cássia G. Souza
ATA – SGM/ATL

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe
(60.11.20.030)

CÓPIA

Diante da manifestação anterior, cujos termos adotamos, permanece desconhecida a localização do logradouro que se quer denominar.

Portanto, lamentamos dizer que permanece prejudicada a possibilidade de responder às indagações que nos foram feitas pela Comissão de Constituição e Justiça.

São Paulo, 21 de junho de 2005

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

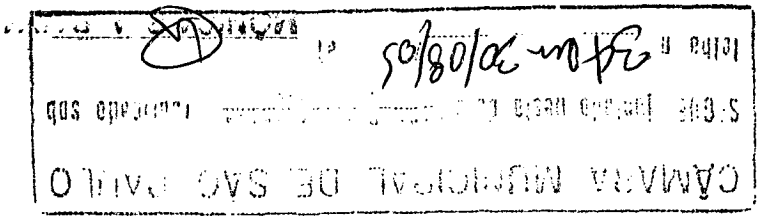
RPSG / rpsg

SGM - ATL
24 JUN 2005
RECEBIDO

SGM - ATL
23 JUN 2005
RECEBIDO HOJE

Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora – SGM/ATL.
OAB-SP 102366

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha nº 34 anuado em 30/09/2015 00:00:00.
nº 336 de 03 do proc
Mônica R. A. Paiva

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0848/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 336/2003.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto que visa denominar Rua Ângelo Kretã a atual Rua 3, localizada na Barragem, Subprefeitura da Capela do Socorro.

A presente iniciativa, segundo justificativa do autor, pretende homenagear o indígena da tribo Kaingang de Mangueirinha, no Paraná, morto em um acidente de carro não esclarecido, em 09 de janeiro de 1980. Ângelo Kretã foi o primeiro vereador indígena eleito na eleição de 1976 e se destacou na defesa das terras de seu povo ameaçado por invasões de madeireiras interessadas na maior reserva de araucária do Paraná.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações de caráter técnico ao Poder Executivo Municipal que respondeu que embora o nome proposto não constitua homonímia, o projeto não localiza o logradouro que pretende denominar e, portanto, a propositura não reúne condições técnicas de prosperar. No entanto, a Comissão exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, da mesma forma, emitiu parecer favorável.

A presente Comissão avaliando que a documentação do Executivo Municipal antecedia a juntada de um novo croqui por parte do autor do projeto, solicitou oficialmente nova análise dos órgãos técnicos da Administração Municipal (fl. 28), com base nas recentes informações. A Prefeitura, por sua vez, respondeu que igualmente ao mapa anterior, o novo não discrimina a rua 3 a que se refere o projeto, tornando impossível responder as indagações formuladas por este Legislativo. Deste modo, não obstante a competência desta Comissão não ser a de analisar a legalidade ou as condições urbanísticas da propositura, entendemos que a matéria perde seu objeto, vez que não há a localização oficial do logradouro que se pretende denominar.

Em face do exposto, **contrário** é o nosso parecer.

Sala da Comissão Educação, Cultura e Esportes, em 30/09/05

Claudete Alves – Presidente

Beto Custódio - Relator

CECE/sca

17 - RELCOM
17- 6138/2005

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/05

MÔNICA R. A. PAIVA
MF 10.799

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
13/09/05 às 14h00
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Paulo Frovino
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 14/09/05
Presidente
Obs o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ——— juntado ——— nesta data
Documento ——— e papel de informação
Rubricado ——— sob folha ——— nº 35
Em 20/10/05
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

PUBLIQUE-SE EM
19,10,05

Folha nº 35 autuado em 30/09/2005 00:00:00.
Processo nº 336/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

fls. 51

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1148/2005

PARECER N.º_____ DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE [redacted] LEI [redacted] N.º 0336/03.

Trata-se de projeto do nobre Vereador Arselino Tatto sobre denominação da chamada Rua 3 em Rua "Ângelo Cretã", localizada na Barragem, subprefeitura da Capela do Socorro.

Ângelo Creta foi o primeiro Vereador indígena do país. Morto numa emboscada em 1980, sua morte nunca foi solucionada.

Quanto aos aspectos pertinentes a esta Comissão de Finanças e Orçamento, nada há de se opor ao projeto, visto que ele traz as dotações orçamentárias próprias.

Sendo assim, é pelo parecer **favorável** desta comissão projeto de lei apresentado pelo nobre colega Arselino Tatto. 19-10-05

PAULO FIORILO
VEREADOR

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP
Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP fone: 3111-2000 fax 3111-2079

17 - RELCOM
17- 2162/2005

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões

Pareceres de fls. 13, 22, 34 e 35

Publicado no D.O.M. de 10 / 11 / 2005

Página(s) 112 Coluna(s) 3ª

Conforme § 1°, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por: Maria Tereza

À SGP-2 3

São Paulo, 10/11/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

RECEBIDO EM SGP-23

EM 10 / 11 / 05

AS 15:30 h

À Comissão de

Trânsito, Transporte e Atividade Econômica (Reunião conjunta)

Para as devidas providências, nos termos do Art. 83, inciso I do Regimento Interno.

23/11/2005

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO EM SGP-15

EM 28 / 11 / 05

Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

SEGUE 1, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado sob folha nº 36
Em 28/11/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo n.º 01-0336 de 2003 28 / 11 / 2005 (a)

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À
Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 28/11/05.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data [illegible] publicados sob
Folhas de nº 38 / 39 / 11 / 05 a)
Rosaura Aparecida Ferrabol
Secretária

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº – 3f – fls. 55
Processo 336/03
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

À SGP-2 – Srª. Subsecretária:

PL 336/03

Ouvidos os Presidentes das Comissões abaixo indicadas, à vista da incompatibilidade de agenda do conjunto de Vereadores envolvidos na deliberação da matéria em epígrafe, envio o presente projeto para apreciação do Egrégio Plenário.

Chico Macena
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Claudete Alves
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Paulo Frange
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

À SGP-2, face o despacho no anverso

São Paulo, 30/11/05

Rosaura Aparecida Ferraiuli
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 38
Em 05/01/2009
Ass: Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 38

do processo n.º 01 - 0336 de 2003 05/01/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n ..... e folha de informacao sob nº 39 23/01/09

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 39** do processo **01-336** de **2003** 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **30/03/2005**
Arquivado novamente em **23/01/2009**
Com 39 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 40-41 e folha de informação
sob nº 42 29/03/10

LUCAS MANOEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 40 do Processo nº 01-336 de 2003

LUCAS MANOEL M. T. ALVES GOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

DEFERIDO
16 MAR 2010
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre **vereador Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em

Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
17 MAR 2010
SOP.42

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha nº 47 do Processo nº 01-336 de 2003
LUCAS MANOEL M. T. ALVES SOUTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93
	06.06	
	14.05	

PL															
91	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
342.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96				361.00		509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93												05.04		
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo nº 01-336 de 2003, 19/03/10 (a) LUCAS MANOEL D. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

18/03/10

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº **13–0185/2010**, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

19/03/10

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

26/04/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Pesquisa

Matéria RL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

RECEBIDO NO SETOR DE PESQUISA
EM 26/04/10 16:46
POR
SAÍDA:
ÀS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DE PROPOSITURAS

Sr(a) Isis

SP. 26/04/2010

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
das Proposituras
OAB/SP nº 118.354

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de fls. 43 / 51 . S.P. 17 / 8 / 10

Danilo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha 43
Proc. Nº 336 / 03
Danillo Nunes da Silva
RF. 11313

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0336/03

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências;

- Decreto nº 44.097, de 12 de novembro de 2003, que dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil (denomina Escola Municipal de Educação Infantil Ângelo Kretã).

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 17 de agosto de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **14454**
Total de referências : **1**

Folha 04
Proc. Nº 336/03
Danilo Nunes da Silva
RF. 11.313

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 (ver documento)
Autor(es): Todos os Vereadores
Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 14.140/2006. (ver documento)
Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei. (ver documento)

[Back]

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 67
Folha 45
Proc. Nº 336/03
Danillo Nunes da Silva
RF. 11.313

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.
Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.
Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.
§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por conseqüência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:
I - constituam denominações homônimas;
II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.
§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.
§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.
§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.
Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha 46
Proc. Nº 336/03
Danillo Nunes da Silva
RF. 11.313

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV
DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:
I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.
Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.
Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:
I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.
Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.
§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.
§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.
Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha 47 fls. 69
Proc. Nº 336/03
Danilo Nunes da Silva
RF. 11.316

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.
§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.
§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.
Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.
Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.
Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.
Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.
Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.
§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.
§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.
§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.
§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".
§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:
I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;
II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;
III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.
Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha 48
Proc. Nº 336/03
Danillo Nunes da Silva
RF. 11

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:
"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha 44
Proc. Nº 336/03
Danilo [illegible] da Silva
RF. 11[illegible]13

PUBLICADO DOC 03/06/2010, p. 1 c. 1

LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

fls. 72

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **44097**

Total de referências : **1**

Folha 50
Proc. Nº 336/03
Danillo Miranda da Silva
RF. 11 [illegible]

1/1

Título: DECRETO Nº 44.097 12/11/2003 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Dispoe sobre denominaçao de Escola Municipal de Educaçao Infantil.

[Back]

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha 51
Proc. Nº 336/03
Danillo Nunes da Silva
RF. 11.[illegible]3

DECRETO Nº 44.097, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil.
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados à comunidade indígena por Ângelo Kretã;
CONSIDERANDO que às Unidades Escolares do Município de São Paulo devem ser conferidas denominações que evoquem exemplos dignificantes para a infância e a juventude,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil Ângelo Kretã a Escola Municipal de Educação Infantil Guanhembu, criada pelo Decreto nº 39.917, de 3 de outubro de 2000, vinculada à Coordenadoria de Educação da Subprefeitura de Socorro.
Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

RECEBIDO SGP-21
Em 17/8/2010

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 52 a 74 e folha informação sob nº 1. 10/05/2012

Eduardo Alguimine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Passemos ao item seguinte.

- "PL 336/2003, do Vereador ARSELINO TATTO (PT). Denomina Rua Ângelo Kretã, atual Rua 3, localizada na Barragem - Subprefeitura da Capela do Socorro. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 336/03. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Matéria PL 336/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS